



**PROCESSO Nº : 19.524-3/2013**

**PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

### **DESPACHO**

Declaro minha suspeição para relatar este processo, por motivo de foro íntimo, com fundamento no artigo 6º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 14/2007) c/c o artigo 145, § 1º do Código de Processo Civil<sup>1</sup>.

Remetam-se os autos à Presidência desta Corte de Contas, para que proceda à redistribuição, nos termos do artigo 128-E, § 11, regimental.

Cuiabá, MT, 22 de fevereiro de 2022.

*(assinatura digital)<sup>2</sup>*

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

<sup>1</sup> Art. 145. 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

